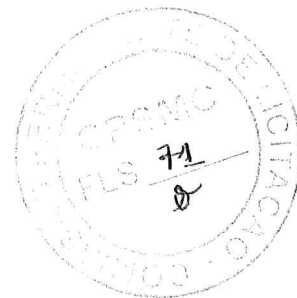




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, a ser realizada presencialmente nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, em Crato/CE, destinada aos fiscais e gestores de contratos, com abordagem voltada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e execução dos contratos administrativos.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aperfeiçoar os empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos, considerando a importância dessas funções para o adequado acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas e a correta aplicação dos recursos públicos.

1.2.2. A capacitação permitirá o aprimoramento dos conhecimentos e das práticas relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, recebimento e conferência de bens e serviços, verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, incluindo marca, modelo, quantidade, características técnicas e validade, bem como aos procedimentos de conferência e ateste de notas fiscais, registro de ocorrências e adoção das providências cabíveis diante de falhas ou desconformidades.

1.2.3. A realização da capacitação presencialmente nas dependências do CPSMC, em Crato/CE, possibilitará maior interação entre os participantes e o instrutor, favorecendo o esclarecimento de dúvidas e a abordagem de situações práticas relacionadas às rotinas do Consórcio. Com isso, busca-se padronizar procedimentos, prevenir falhas, reduzir riscos e fortalecer os controles relacionados à execução dos contratos administrativos, proporcionando maior eficiência e segurança à atuação dos fiscais e gestores.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-21/2026.

Unidade Demandante

Policlínica Aderson Tavares Bezerra

Sigla

POLI II

Responsáveis

Luciana Sobreira de Matos

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais relativos à notória especialização e à inviabilidade de competição.

2.3. A inexigibilidade de licitação não se fundamenta em eventual exclusividade comercial da empresa **TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.129.755/0001-87, tampouco na inexistência de outros prestadores aptos a ofertar serviços de capacitação na área de gestão e fiscalização de contratos administrativos. A inviabilidade de competição decorre das características predominantemente intelectuais do serviço a ser contratado, cuja execução envolve conhecimentos técnicos especializados, experiência profissional, metodologia de ensino, conteúdo programático, abordagem didático-pedagógica e capacidade de transmissão do conhecimento, elementos que, em seu conjunto, conferem singularidade à solução pretendida e não podem ser adequadamente mensurados ou comparados exclusivamente por critérios objetivos de preço ou especificações padronizadas.

2.4. A solução escolhida reúne, de forma concomitante, características diretamente relacionadas à necessidade administrativa do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC**, especialmente por contemplar conteúdo direcionado à **gestão e fiscalização de contratos administrativos**, com abordagem dos procedimentos, atribuições, responsabilidades e boas práticas aplicáveis aos agentes públicos envolvidos na execução e no acompanhamento contratual, considerando as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e as particularidades da atuação administrativa do Consórcio.

2.5. Além da compatibilidade do conteúdo programático com a necessidade institucional identificada, a contratação considera a qualificação e a experiência dos profissionais responsáveis pela capacitação, bem como a metodologia empregada e a abordagem prática dos temas relacionados à gestão e fiscalização contratual. Tais elementos são relevantes para o alcance dos resultados pretendidos, uma vez que a efetividade da capacitação depende não apenas do conteúdo disponibilizado, mas também da experiência, da didática e da capacidade técnica dos instrutores para transmitir conhecimentos aplicáveis à realidade dos empregados públicos do CPSMC.

2.6. Nesse contexto, a escolha da empresa **TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** decorre da análise conjunta de sua qualificação, experiência, metodologia, conteúdo programático e adequação da solução às necessidades específicas do CPSMC, evidenciando-se a pertinência entre o objeto pretendido e a capacidade técnica apresentada para sua execução.

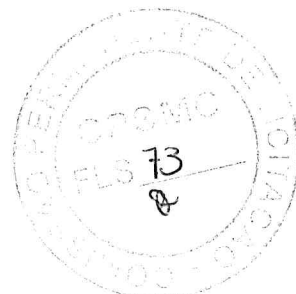
2.7. Assim, a contratação direta deverá observar os requisitos estabelecidos no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição e à caracterização dos requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando fundamentada na notória especialização do contratado.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Como a instituição que se pretende contratar possui a exclusividade na organização deste evento, decorrente de sua capacidade técnica, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, conforme os termos do caput do 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em consonância com as justificativas constantes neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

4.2. O prazo formal de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados partir da emissão da Nota de Empenho observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior é suficiente para abranger a formalização das inscrições, a realização da capacitação, a emissão da documentação comprobatória da execução, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento.

4.2.2. Por se tratar de evento determinado, com data previamente estabelecida, a contratação não possui natureza continuada e não comporta prorrogação ordinária de vigência para renovação do objeto.

4.3. Eventual alteração de data decorrente de fato superveniente deverá ser formalmente comunicada pela contratada e submetida à análise do CPSMC, que avaliará sua conveniência, interesse público e manutenção dos fundamentos da contratação.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o CPSMC e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Indicação do preposto:

5.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando aplicável.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



5.5.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral

5.5.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutica

5.5.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A contratada deverá adotar as providências necessárias para a realização do **Treinamento de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, destinado à participação de **30 (trinta) empregados públicos** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser realizado de forma presencial, nas dependências da **Policlínica Aderson Tavares Bezerra**, conforme data e horários estabelecidos neste instrumento.

6.1.1. A capacitação será realizada no dia **09 de outubro de 2026**, das **8h às 12h** e das **13h às 16h**, totalizando **7 (sete) horas de carga horária presencial**.

6.1.2. Caberá à contratada disponibilizar os profissionais responsáveis pela capacitação, bem como providenciar todos os recursos e materiais necessários à adequada execução do treinamento, conforme o conteúdo programático e as condições estabelecidas na contratação.

6.1.3. O CPSMC será responsável pela disponibilização do espaço físico para a realização da capacitação, nas dependências da **Policlínica Aderson Tavares Bezerra**, bem como pela indicação dos **30 (trinta) empregados públicos** participantes.

6.1.4. Qualquer fato superveniente que possa comprometer a realização da capacitação, o cumprimento da carga horária ou das demais condições contratadas deverão ser comunicadas imediatamente ao CPSMC, para adoção das providências cabíveis.

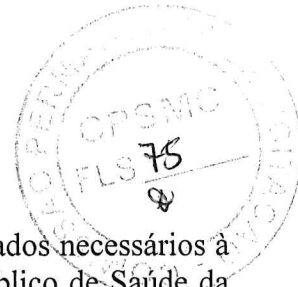
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os dados necessários à efetivação das inscrições dos participantes indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

7.2. Indicar os agentes públicos que participarão da capacitação, responsabilizando-se pela exatidão das informações encaminhadas para fins de inscrição.

7.3. Comunicar aos participantes, previamente, as informações necessárias à participação no evento, especialmente quanto à data, horário, local de realização e demais orientações pertinentes.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

7.5. Verificar a efetiva realização da capacitação, a disponibilização do material de apoio previsto e a participação dos agentes inscritos, para fins de recebimento e ateste da execução do objeto.

7.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, comunicando formalmente quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução.

7.7. Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos, documentos ou providências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo razoável para atendimento.

7.8. Adotar as providências administrativas necessárias à participação dos agentes indicados na capacitação, inclusive aquelas relacionadas à organização interna e ao deslocamento dos participantes, quando couber.

7.9. Receber o objeto provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a comprovação da regular execução do objeto e do atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto regularmente executado, observados os prazos, condições e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

7.12. Disponibilizar à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

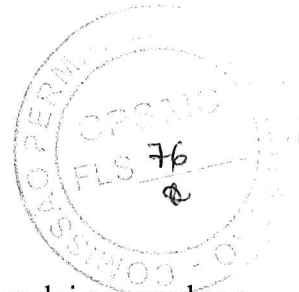
7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados,



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



prepostos, representantes ou colaboradores.

7.15. A atuação da CONTRATANTE na fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto fielmente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela sua adequada execução.

8.2. Assegurar a inscrição e a participação dos agentes públicos indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no evento, observada a quantidade de inscrições contratada.

8.3. Realizar a capacitação conforme programação que fundamentou a contratação nos termos da sua proposta folder do evento e nas demais condições estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assegurar a efetiva participação, na execução do objeto, dos profissionais cuja qualificação, experiência e atuação tenham sido consideradas para realização da contratação, vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e previamente submetida à análise da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

8.5. Disponibilizar aos participantes o material de apoio previsto na programação da capacitação, sem cobrança adicional ao CPSMC ou aos agentes públicos inscritos.

8.6. Disponibilizar aos participantes, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos para participação, certificado ou documento equivalente que comprove a realização da capacitação, contendo, sempre que aplicável, identificação do participante, denominação do evento, data e carga horária.

8.7. Manter as condições e características essenciais da capacitação que fundamentaram a contratação, especialmente quanto ao objeto, conteúdo programático, metodologia, modalidade, carga horária, data, local e profissionais responsáveis pela execução.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou alterar a execução do objeto, especialmente eventual mudança de data, horário, local, programação ou profissionais responsáveis pela capacitação, apresentando a respectiva justificativa.

8.9. Não promover alteração substancial das condições que fundamentaram a contratação sem prévia ciência e anuência da CONTRATANTE, quando a modificação puder afetar a finalidade da capacitação ou os fundamentos da contratação direta.

8.10. Adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis e que comprometam a adequada execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.11. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas necessários à realização da capacitação que estejam compreendidos no valor contratado, não podendo exigir do CONTRATANTE pagamento adicional por obrigação inerente à execução do objeto.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

8.13. Manter, durante o período de execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

8.14. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

8.15. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE, proporcionando os meios necessários à verificação da regular execução do objeto, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

8.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado, observando os dados e demais requisitos informados pela CONTRATANTE para fins de liquidação e pagamento.

8.17. Tratar os dados pessoais dos participantes exclusivamente para as finalidades necessárias à execução da contratação, adotando medidas adequadas de segurança e observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.18. Não compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais recebidos em razão da contratação para finalidade incompatível com a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

8.19. Na hipótese de cancelamento do evento por fato imputável à CONTRATADA que impossibilite definitivamente a execução do objeto, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções cabíveis.

8.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo CPSMC.

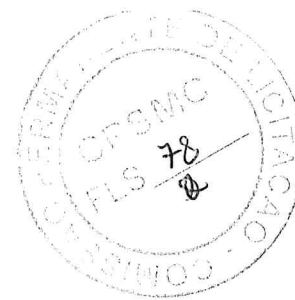
8.21. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC e dos demais instrumentos integrantes da contratação, no que forem aplicáveis ao objeto.

8.22. A CONTRATADA somente poderá faturar e cobrar da CONTRATANTE os valores correspondentes às inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos participantes indicados pelo CPSMC, vedada a cobrança de inscrições apenas reservadas, não efetivadas ou não utilizadas.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da execução e dos critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de inscrições e a efetiva participação dos agentes públicos indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.1.2. O evento será realizado nos termos deste instrumento, observados o local, a data, os horários e a carga horária estabelecidos no quadro abaixo:

Local	Data e Horário	Carga Horária
Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua Vicente Alencar de Oliveira, s/n, bairro Mirandão, Crato - CE (CEP: 63.125-070).	18 de setembro de 2026	7 (sete) horas

9.1.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em tempo hábil, a relação dos agentes públicos indicados para participação, contendo os dados estritamente necessários à efetivação das respectivas inscrições.

9.1.4. A CONTRATADA deverá confirmar a efetivação das inscrições dos participantes indicados pela CONTRATANTE e fornecer, quando houver, as orientações necessárias ao acesso e à participação no evento.

9.1.5. A capacitação deverá ser executada de acordo com o conteúdo programático, metodologia, modalidade, carga horária e demais características consideradas na escolha da solução e na fundamentação da contratação.

9.1.6. A metodologia deverá observar a proposta apresentada para o evento, mediante exposição dos conteúdos, abordagem de casos e melhores práticas, utilização da legislação, doutrina e decisões pertinentes e interação com os participantes.

9.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos participantes o material de apoio previsto na programação, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.1.8. Eventual alteração de data, horário, local, conteúdo programático ou profissionais responsáveis pela capacitação deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise do CPSMC quanto à manutenção do interesse público e dos fundamentos que justificaram a contratação.

9.2. Da comprovação da execução

9.2.1. Para fins de comprovação da execução do objeto, serão consideradas as inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos agentes públicos indicados pela CONTRATANTE.

9.2.2. A mera reserva ou disponibilização de vaga, desacompanhada da efetiva utilização da inscrição pelo participante indicado, não caracterizará execução do objeto para fins de faturamento e pagamento.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, relação nominal dos participantes cujas inscrições tenham sido efetivamente realizadas e utilizadas, acompanhada de documento idôneo que permita comprovar a participação no evento, tais como lista de presença, certificado, declaração de participação ou documento equivalente.

9.2.4. O quantitativo considerado para fins de recebimento, liquidação e pagamento corresponderá ao número de inscrições cuja efetiva realização tenha sido comprovada, observado o limite máximo contratado.

9.2.5. Não será devido pagamento por inscrição apenas reservada, não efetivada ou não utilizada, devendo a Nota Fiscal/Fatura refletir exclusivamente o quantitativo efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE.

9.3. Do recebimento do objeto

9.3.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da realização da capacitação e da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização do evento, ao quantitativo de inscrições efetivamente utilizadas e à correspondente comprovação da participação.

9.3.2. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária à comprovação da execução.

9.3.3. Caso sejam identificadas inconsistências na relação de participantes, nos documentos comprobatórios ou na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para prestar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.3.4. As inscrições cuja execução não esteja devidamente comprovada não serão consideradas para fins de recebimento definitivo, liquidação e pagamento até que a respectiva situação seja regularizada.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades verificadas posteriormente, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.4. Do cancelamento ou alteração do evento

9.4.1. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração relevante do evento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, informando as razões e as novas condições propostas, quando houver.

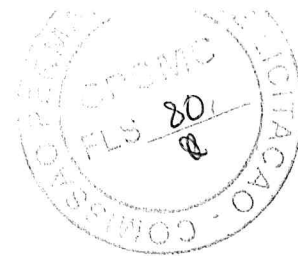
9.4.2. A eventual realização do evento em nova data ficará condicionada à manifestação da CONTRATANTE quanto à manutenção do interesse na contratação e à preservação das



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



condições que fundamentaram a escolha da solução.

9.4.3. Caso o evento seja definitivamente cancelado por fato imputável à CONTRATADA, não será devido qualquer pagamento pelas inscrições não executadas, devendo ser restituídos à CONTRATANTE os valores eventualmente pagos correspondentes ao objeto não realizado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O valor devido à CONTRATADA será apurado de acordo com a quantidade de inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos participantes indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, observado o valor unitário contratado e o limite máximo da contratação.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo de inscrições cuja execução tenha sido devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE, vedada a cobrança de quantitativo superior ao efetivamente executado.

11.3.1. A fiscalização confrontará o quantitativo constante da Nota Fiscal/Fatura com a documentação comprobatória da execução, somente sendo atestados os valores correspondentes às inscrições efetivamente realizadas e aceitas.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, observando os dados e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE.

11.5. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.3.2. A eventual execução de quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação não gerará à CONTRATADO direito à cobrança das inscrições não realizadas ou não utilizadas, tampouco direito a indenização, compensação ou pagamento do saldo correspondente.

11.4. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação idônea que permita comprovar a efetiva execução do objeto, incluindo relação nominal dos participantes e, conforme o caso, lista de presença, certificados, declarações de participação ou documentos equivalentes.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Considerando tratar-se de contratação para execução integral em evento determinado, com pagamento após a execução, não haverá reajuste durante o prazo ordinariamente necessário ao cumprimento do objeto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. O quantitativo indicado corresponde à contratação de **01 (um) serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade presencial, destinado aos empregados públicos do CPSMC que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos. O serviço deverá ser executado integralmente nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, em Crato/CE, com **carga horária total de 7 (sete) horas**, observadas as especificações, o conteúdo programático e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O valor contratado deverá compreender a execução integral da capacitação, incluindo honorários do(s) instrutor(es), material de apoio, deslocamento, hospedagem, alimentação,

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto, não sendo devido pelo CPSMC qualquer pagamento adicional além do valor global contratado.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade presencial, destinado aos fiscais e gestores de contratos administrativos do CPSMC, com abordagem voltada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e execução dos contratos administrativos, a ser realizado nas dependências do CPSMC, em Crato/CE, com carga horária de 7 (sete) horas.	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

14.3. A capacitação deverá contemplar abordagem teórica e prática, incluindo, entre outros aspectos previstos neste Termo de Referência, as atribuições e responsabilidades dos fiscais e gestores, acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência de bens e serviços, verificação de produtos e marcas em relação às especificações contratadas, conferência e ateste de notas fiscais, registro de ocorrências, tratamento de desconformidades e adoção das providências administrativas pertinentes.

14.2. Denominação da capacitação: Capacitação e aperfeiçoamento profissional em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

14.3. Contratada: LICITA, conforme dados cadastrais e documentação constantes do processo administrativo de contratação.

14.4. Data: 18 de setembro de 2026.

14.5. Horário: 8h00 às 12h e das 13h00 às 16h.

14.6. Carga horária: 7 (sete) horas.

14.7. Modalidade: presencial.

14.8. Local: Auditório do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, em Crato/CE.

14.9. Público-alvo: empregados públicos do CPSMC que atuam como **fiscais e gestores de contratos administrativos**, bem como aqueles diretamente envolvidos nas atividades de acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência de bens e serviços, verificação de produtos e marcas, ateste de notas fiscais, registro de ocorrências e demais procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

14.10. Metodologia: aula expositiva de natureza teórico-prática, na modalidade presencial, com apresentação de casos e melhores práticas, desenvolvida a partir de legislação, doutrina e decisões pertinentes, com estímulo à participação dos alunos nas discussões acerca de situações verificadas no cotidiano da Administração Pública.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



14.11. A execução deverá contar com a efetiva participação dos profissionais indicados e cuja formação e experiência tenham integrado a fundamentação da notória especialização e da escolha da solução.

14.12. Deverá ser fornecido certificado ou documento equivalente de participação aos agentes inscritos, para fins de comprovação da execução.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Crato/CE, 11 de setembro de 2026.

Luciana Sobreira de Matos

Diretor(a) Geral

Policlínica Aderson Tavares Bezerra